



Prefeitura Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 725 =

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o governo de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de Cooperação Administrativo Fiscal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou, e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o governo de Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender o interesse comum, relativo ao funcionamento dos Serviços Integrados de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT);

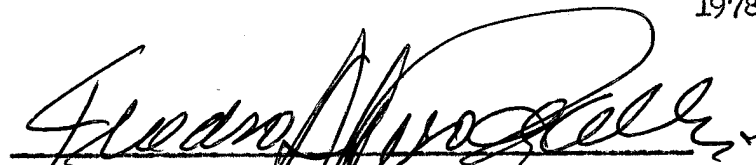
Art. 2º - O Convênio e Termos Aditivos referidos no artigo anterior, tem a redação que consta em anexo, ao presente Projeto;

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a dispender os recursos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária nº 670, de 28 de setembro de 1977, assim classificadas: - Setor de Finanças -

- 3.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.00 - Despesas de Custeio
(Exemplos)
- 3.1.1.1.00 - Pessoal
- 3.1.2.00 - Material de Consumo
- 3.1.4.00 - Encargos Diversos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, em 09 de março de 1978.


= Teodoro Afonso de Resende =
= Prefeito =
